



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIII - PALMAS, SEXTA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2011 - Nº 3.511

PODER EXECUTIVO



CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA**

PORTARIA CCI Nº 713 - EX, de 25 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ALEXANDRE PAZ DA CUNHA de suas funções, no cargo de Supervisor Técnico da Área Animal - DAS-5, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS.

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **Cel. HERACLIDES PEREIRA FILHO**

PORTARIA Nº 025/2011/DIORF, de 23 de novembro de 2011.

Dispensa e designa servidores responsáveis pelas assinaturas dos documentos de execução orçamentário-financeira e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e com base nos anexos III e IV, da Lei nº 1.675, de 3 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o TEN QOBM/E RG 406/09 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES – Matrícula 883718-0, Coordenador de Contabilidade, da atribuição de substituir, em seus impedimentos, a MAJ QOBM/E RG 00.009/00 CÉLIA BARNABÉ DA SILVA CAFIERO – Mat. 833698-9, Diretora de Orçamento e Finanças, na assinatura dos documentos de execução orçamentário-financeira;

Sumário

CASA CIVIL	1
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO	3
SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DA FAZENDA	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	7
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	7
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA	7
SECRETARIA DA SAÚDE	8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	9
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
ATR	10
DETRAN	13
ITERTINS	16
DEFENSORIA PÚBLICA	17
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	19
TRIBUNAL DE CONTAS	21
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	24

Art. 2º DESIGNAR o TEN QOBM/E RG 407/09 DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA – Mat. 883712-1, Coordenador de Execução Orçamentário-Financeira, para substituir, em seus impedimentos, a MAJ QOBM/E RG 00.009/00 CÉLIA BARNABÉ DA SILVA CAFIERO – Mat. 833698-9, Diretora de Orçamento e Finanças, na assinatura dos documentos de execução orçamentário-financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131/2011/DAREH, de 22 de novembro de 2011.

Nomeia Comissão Interna.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 4º e 13, parágrafo único da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e em atendimento ao Ofício Circular/CGE/SECAD/nº 051/2011, de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão Interna, a fim de realizar o levantamento do acervo mobiliário do Corpo de Bombeiros, na forma que especifica:

I - Maj QOBM/E RG 00.013-01 ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO - MAT. 532827-6 – Presidente;

II - Cap QOBM/A RG 00.039-93 JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO - MAT. 456667-0 RG 00.009-00 – Membro;

III - Cap QOBM/E RG 00.411-09 LEONARDO GOMES COELHO - MAT. 851587-5 – Membro;

IV - 1º Ten QOBM/E RG 00.406-09 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES – MAT. 883718-0 – Membro;

V - 1º Ten QOBM/E RG 00.472-09 JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR - MAT. 884149-7 – Membro;

VI - 1º Ten QOBM/A RG 00.041-93 JAIRON SOARES DOMINGUES – MAT. 456640-8 – Membro.

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do levantamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 132/2011/DAREH, de 23 de novembro de 2011.

Declara Cadetes a Aspirante a Oficial.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, de acordo com os arts. 4º e 26, da Lei Complementar 45, de 3 de abril de 2006, c/c art. 14, § 2º e art. 18, da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, Aspirante a Oficial, a partir de 24 de novembro de 2011, por conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), na Academia Bombeiro Militar do Pará (ABMPA), os seguintes Cadetes:

- 1 - RG 00.396-09 BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ - MAT. 883721-0
- 2 - RG 00.398-09 WELLINGTON DE SOUZA MOURA - MAT. 884788-6
- 3 - RG 00.400-09 ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAT. 884820-3
- 4 - RG 00.399-09 SILVANO FLORENTINO LOPES - MAT. 884812-2
- 5 - RG 00.397-09 DOUGLAS FERDINAND DOS SANTOS BRITO - MAT. 884804-1
- 6 - RG 00.395-09 LAZARO NOGUEIRA DA SILVA - MAT. 884796-7
- 7 - RG 00.404-09 JEREMIAS FONTINELE DA SILVA - MAT. 883725-2
- 8 - RG 00.402-09 SANDRO SOUZA PINTO - MAT. 883728-7
- 9 - RG 00.385-08 CELYO FORLLAN MEDEIROS DA SILVA - MAT. 880914-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 133/2011/DAREH, de 23 de novembro de 2011.

Interrompe Bolsa de Estudos.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c os §§ 2º e 3º do art. 9º e inciso IV do art. 10, do Decreto nº 2.872, de 25 de outubro de 2006 e Portaria nº 11/2006/DIORF, de 30 de novembro de 2006, publicada no DOE nº 2.299, de 4 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 19 de novembro de 2011, a Bolsa de Estudos concedida aos militares abaixo, em virtude da conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), na Academia Bombeiro Militar do Pará (ABMPA).

NOME	MATRÍCULA
BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ	883721-0
WELLINGTON DE SOUZA MOURA	884788-6
ANDRE AUGUSTO SOARES	884820-3
SILVANO FLORENTINO LOPES	884812-2
DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO	884804-1
LAZARO NOGUEIRA DA SILVA	884796-7
JEREMIAS FONTINELE DA SILVA	883725-2
SANDRO SOUZA PINTO	883728-7
CELYO FORLLAN MEDEIROS DA SILVA	880914-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 1298 - REM, de 23 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos,

ANA PORTILHO PEREIRA, matrícula nº 223557-9, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 23 de novembro de 2011.



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1299 - EX, de 23 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e atendendo à solicitação constante do OFÍCIO/ADAPEC/GAB Nº 1.250/2011, de 21 de novembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Gerente da Unidade local de Execução de Serviço DAS - 3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, na data que especifica, os servidores:

GUIARONI LAURELLI FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 896004-6, a partir de 30 de setembro de 2011.

OSMAR MACIEL BOTELHO JUNIOR, matrícula nº 896008-9, a partir de 30 de setembro de 2011.

WAGNER LUCENA DE SOUSA, matrícula nº 868427-8, a partir de 01 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 1300 - EX, de 23 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARGARETH SANTOS DE AMORIM, matrícula nº 873851-3, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade – CPC-I, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2011, atendendo à solicitação constante do Ofício OFÍCIO/SESAU/GABSEC Nº 8071/2011, de 11 de novembro de 2011.

MARLLA KATHERINNE JERONIMO RODRIGUES, matrícula nº 873791-6, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo DAS-5, da Secretaria da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2011, atendendo à solicitação constante do Ofício OFÍCIO/SESAU/GABSEC Nº 8070/2011, de 11 de novembro de 2011.

CRISTINA NATALIA PERICO COSTA, matrícula nº 834932-1, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo DAS -3, da Secretaria da Saúde, a partir de 21 de outubro de 2011, atendendo à solicitação constante do Ofício OFÍCIO/SESAU/GABSEC Nº 8072/2011, de 11 de novembro de 2011.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2011, celebrado na SINDICÂNCIA Nº 2011.2300.011547.

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

COMPROMISSÁRIO(A): E.C.DE O..

DEFENSOR DATIVO: DRª. ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO VILAÇA

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

- 1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;
- 2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público estadual, constante da Lei nº 1.818/07;
- 3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- 4) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar.

DATA DA ASSINATURA: 18.11.2011

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO**

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA/SEAGRO/GASEX Nº 159, de 21 de novembro de 2011.

Designa os servidores Janerce Martins P. Almeida ou na sua falta ou impedimento seu substituto, José das Crianças L. da Costa para atuarem como fiscais do Contrato 037/2011.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e em atendimento às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO: Janerce Martins P. Almeida, matrícula nº. 842163-3. SUBSTITUTO DO FISCAL: José das Crianças L. da Costa, matrícula nº. 894519-5.

NÚMERO DO CONTRATO: 037/2011;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de serviços de cópias e impressão, duplicações em preto e branco e colorido com fornecimento de máquinas e copiadoras para esta Pasta, conforme processo administrativo 2011.3300.000190.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos objetos contratados;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEAGRO/GASEX Nº 160, de 21 de novembro de 2011.

Designa os servidores Janerce Martins P. Almeida ou na sua falta ou impedimento seu substituto, José das Crianças L. da Costa para atuarem como fiscais do Contrato 039/2011.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e em atendimento às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO: Janerce Martins P. Almeida, matrícula nº. 842163-3. SUBSTITUTO DO FISCAL: José das Crianças L. da Costa, matrícula nº. 894519-5.

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2011;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de serviços de cópias e impressão, duplicações em preto e branco e colorido com fornecimento de máquinas e copiadoras para esta Pasta, conforme processo administrativo 2011.3300.000190.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos objetos contratados;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEAGRO/GASEX Nº 161, de 21 de novembro de 2011.

Designa os servidores Janerce Martins P. Almeida ou na sua falta ou impedimento seu substituto, José das Crianças L. da Costa para atuarem como fiscais do Contrato 038/2011.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e em atendimento às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO: Janerce Martins P. Almeida, matrícula nº. 842163-3. SUBSTITUTO DO FISCAL: José das Crianças L. da Costa, matrícula nº. 894519-5.

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2011;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de serviços de cópias e impressão, duplicações em preto e branco e colorido com fornecimento de máquinas e copiadoras para esta Pasta, conforme processo administrativo 2011.3300.000190.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos objetos contratados;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 2011.3300.000190
Contrato n.º 037/2011
Contratante: Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário
Contratada: Gráfica e Editora Aliança Ltda - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Pregão Eletrônico Comprasnet nº 039/2011, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
Valor Estimado: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 21631006344400000, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte 0225002385 e NE n.º 2011NE00753, no processo administrativo nº 2011.3300.000190.
Data da Assinatura: 07/11/2011
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2011.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Fiscal do Contrato: A fiscalização de que trata o *caput* da presente cláusula ficará ao encargo dos servidores: Janerce Martins P. Almeida, matrícula nº. 842163-3 ou na sua falta ou impedimento seu substituto, José das Crianças L. da Costa, matrícula nº. 894519-5.
Signatários: Jaime Café de Sá – Secretário da SEAGRO
Carlos Auriqeuo Oliveira – Representante da Contratada

Processo nº 2011.3300.000190
Contrato n.º 039/2011
Contratante: Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário
Contratada: COMSERGRAF – COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Pregão Eletrônico Comprasnet nº 039/2011, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
Valor Estimado: R\$ 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 21631006344400000, Elemento de Despesa 33.90.30 e Fonte 0225002385 e NE n.º 2011NE00779, no processo administrativo nº 2011.3300.000190.
Data da Assinatura: 07/11/2011
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2011.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Fiscal do Contrato: A fiscalização de que trata o *caput* da presente cláusula ficará ao encargo dos servidores: Janerce Martins P. Almeida, matrícula nº. 842163-3 ou na sua falta ou impedimento seu substituto, José das Crianças L. da Costa, matrícula nº. 894519-5.
Signatários: Jaime Café de Sá – Secretário da SEAGRO
Cássio Brandão Mesquita – Representante da Contratada

SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

PORTARIA-SECID Nº 405, de 23 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

o gozo dos 30 (trinta) dias de férias do servidor CHRISTIAN STRAATMANN, Assistente Administrativo, matrícula nº 823697-6, previstas para o período de 08/02/2012 a 08/03/2012, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao referido servidor.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: DANILO DE MELO SOUZA

EDITAL Nº 035, de 24 de novembro de 2011.

Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério do sétimo procedimento de Progressão Vertical e do quinto de Progressão Horizontal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, torna público o procedimento para a Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério do sétimo procedimento de Progressão Vertical e o quinto de Progressão Horizontal.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Evolução Funcional do Profissional do Magistério opera-se mediante Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

Art. 2º O presente Edital trata do sétimo procedimento de Progressão Vertical e do quinto de Progressão Horizontal promovido pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento dos Processos de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, designada pela PORTARIA-SEDUC nº 0649, de 28 de abril de 2011, analisar, fiscalizar e acompanhar os processos de evolução funcional.

CAPÍTULO II

**Seção I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Art. 4º A Progressão Horizontal destina-se a promover a passagem do Profissional do Magistério de uma referência para outra imediatamente superior, mantido o nível, dentro do mesmo cargo, mediante avaliação de desempenho e tempo de serviço.

Art. 5º É habilitado para a Evolução Funcional na Progressão Horizontal, o Profissional do Magistério que:

I - tenha cumprido o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, observado o disposto no § 1º do art. 13 da Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004, até 1º de outubro de 2011;

II - tenha sido aprovado nas avaliações anuais que compõem o interstício mínimo exigido.

Art. 6º É vedada a Progressão Horizontal ao Profissional do Magistério que não atender aos demais requisitos previstos na Lei Estadual nº 1.533/2004 e suas alterações posteriores.

Art. 7º Para a Progressão Horizontal não será necessária a formalização de requerimento.

Seção II
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 8º A Progressão Vertical destina-se a promover a passagem do Profissional do Magistério de um nível para outro superior, mediante a combinação de avaliação de desempenho e titulação.

Art. 9º É habilitado para a Evolução Funcional na Progressão Vertical o Profissional do Magistério que tenha:

I - titulação correspondente ao nível que pleiteia, reconhecida pelos órgãos competentes;

II - cumprido três anos de efetivo exercício no nível em que se encontra, observado o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Estadual nº 1.533/2004, até 1º de outubro de 2011;

III - sido aprovado nas avaliações anuais que compõem o interstício mínimo exigido.

Parágrafo único. A titulação a que se refere o inciso I do *caput* deve ser emitida por Instituições de Ensino devidamente credenciadas e os cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2001, Resolução CNE/CES nº 1/2007, ou por outra norma, editada pelo MEC, que as substituam e ainda Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações.

Art. 10. É vedada a Progressão Vertical ao Profissional do Magistério que não atender a todos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 1.533/2004 e suas alterações posteriores.

Art. 11. Para a Progressão Vertical, o Profissional do Magistério deverá formalizar requerimento, observando o disposto no CAPÍTULO III deste Edital.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 12. O requerimento para a Progressão Vertical, conforme Anexo I deste Edital, deverá ser protocolado no período de 28 de novembro a 27 de dezembro de 2011, de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, no Setor Regional de Gestão de Pessoal da Diretoria Regional de Ensino, para os Profissionais do Magistério lotados no âmbito da respectiva Diretoria e na Diretoria de Avaliação do Desempenho para os lotados na sede desta Secretaria, momento em que receberá o comprovante de entrega.

Art. 13. Os documentos necessários para a concessão da progressão vertical estão descritos no Anexo I a este Edital.

Parágrafo único. As cópias dos documentos constantes no Anexo I deste Edital deverão estar autenticadas em cartório, ou em cópias simples desde que acompanhadas dos documentos originais, devendo estas ser conferidas e autenticadas por servidores responsáveis pelo recebimento dos requerimentos.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 14. Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Evolução Funcional para Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

Art. 15. O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

Art. 16. O recurso deverá ser:

I - dirigido à Comissão de Acompanhamento dos Processos de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério do sétimo procedimento de Progressão Vertical e do quinto de Progressão Horizontal;

II - protocolizado no Setor Regional de Gestão de Pessoal da Diretoria Regional de Ensino, para os Profissionais do Magistério lotados no âmbito da respectiva Diretoria e na Diretoria de Avaliação do Desempenho para os lotados na sede desta Secretaria;

III - interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, ficando vedada a apresentação manuscrita;

IV - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 17. Não serão conhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou, ainda, os recursos encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos.

Art. 18. Os recursos interpostos nos termos deste Capítulo serão julgados pela Comissão de Acompanhamento dos Processos de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério do sétimo procedimento de Progressão Vertical e do quinto de Progressão Horizontal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A assinatura do requerimento de progressão vertical ou a não interposição de recursos implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento dos Processos de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério do sétimo procedimento de Progressão Vertical e do quinto de Progressão Horizontal, observados os princípios legais.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I AO EDITAL Nº 035, de 24 de novembro de 2011.

REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL - EXERCÍCIO DE 2011

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO REQUERENTE:

1) Nome completo do(a) Requerente:						
2) Endereço Residencial:						
3) Cidade:	4) UF:	5) CEP:	6) Fone / Contato:			
7) Cargo Atual:			8) Matrícula:			
9) Nome da Unidade de Lotação:			10) Município:			
11) Diretoria Regional de Ensino de:						
12) Requer Progressão Vertical para o NÍVEL: (marcar com "X")		II	III	IV	V	VI
13) _____/_____/_____ Data		14) _____ Assinatura do (a) Requerente				

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ANEXAR NA ORDEM ABAIXO

1. cópia do contracheque mais recente;
2. cópia da certidão de nascimento ou casamento nos casos em que o nome do requerente difere do contracheque;
3. extrato de lotação (informação do servidor no Sistema de Lotação de Pessoal) emitido, carimbado e assinado pelo Responsável Regional de Gestão de Pessoal da Diretoria Regional de Ensino para os Profissionais do Magistério da Educação Básica, lotados no âmbito da respectiva Diretoria e da Coordenadoria de Modulação e Movimentação de Pessoal para os lotados na sede da SEDUC;
4. cópia do diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar da formação profissional referente ao nível que o Requerente pleiteia;
 - 4.1. quando a solicitação da progressão vertical for para os níveis correspondentes à formação de pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), anexar também, cópia do diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar da graduação;
5. no campo 12, o requerente deve marcar com um "X", o nível requerido, correspondente à formação profissional pleiteada, conforme a Lei nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações.

OBS: Este requerimento não deve conter rasuras, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do requerente.

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2011/2700/002014.

1 – DO OBJETO

Retificação do valor unitário da Ata de Registro de Preços em questão, ITEM 01, conforme segue:

1- ONDE SE LÊ:

R\$ 19,36

2- LEIA-SE:

R\$ 19,96

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento retificar o erro de digitação.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avançadas na Ata de Registro de Preços nº 021/2011.

Palmas, aos 24 dias de novembro de 2011.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 185, de 23 de novembro de 2011.**

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 185/2011

ITEM	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	DATA VIGÊNCIA
1	ROMILDA ARAUJO DE ALMEIDA E CIA LTDA	29.372.256-0	05.985.229/0001-46	28/11/2011
2	LICIA DOS SANTOS MILANEZ	29.435.804-8	14.592.578/0001-99	23/11/2011
3	ALENCAR & JULIATI LTDA	29.039.168-7	36.990.018/0001-25	22/11/2011
4	DANIELLE PIRES BRAGA	29.433.135-2	13.904.293/0001-83	23/11/2011
5	DA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	29.394.398-2	08.039.385/0001-02	22/11/2011
6	S.S. DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA ME	29.053.483-6	01.187.379/0001-53	18/11/2011
7	BRUNA RANIELY DE OLIVEIRA	29.431.408-3	13.220.984/0001-68	21/11/2011
8	MARTINS & LISBOA LTDA	29.433.854-3	12.148.637/0001-09	23/11/2011
9	BICIMOTOS COM. VAREJ. DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA	29.020.687-1	25.046.244/0001-36	23/11/2011

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 186, de 23 de novembro de 2011.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES LIMA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 186/2011

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	DATA DE VIGÊNCIA
01	CERAMICA ARAGUAIA IND. R COM. DE TELHAS E TIJOLOS LTDA	14.311.055/0001-27	29.434.926-0	21.11.2011
02	VITORIA REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13.281.382/0001-10	29.435.831-5	18.11.2011
03	J. G. L. ALVES & CIA LTDA	14.564.067/0001-63	29.435.807-2	21.11.2011
04	A. F. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS	12.290.576/0001-10	29.435.752-1	21.11.2011

**SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA**

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

DECISÃO

PROCESSO Nº 2011/3700/000151

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011

OBJETO: Lote 01 – elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-497, trecho: Entroncamento TO-050 (Arraias)/Depasa, com aproximadamente 43,11 Km; Lote 02 – elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-497, trecho: Entroncamento BR-242 (Taguatinga)/Depasa, com aproximadamente 43,00 km de extensão; Lote 03 – elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-296, trecho: Combinado/Cana Brava (Entrº TO-497), com aproximadamente 28,41 Km de extensão; Lote 04 – Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-141, trecho: Palmeirópolis/Divisa TO/GO, com aproximadamente 27,41 Km de extensão; Lote 05 – Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) referente ao projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-210, trecho: Nazaré/Entroncamento TO-134, com aproximadamente 25 Km de extensão.

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: GM ENGENHARIA LTDA

Nos autos do procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 006/2011, que tem como objeto a elaboração de Relatórios de Controle Ambiental (RCA) e Planos de Controle Ambiental (PCA), referente a projetos de pavimentação asfáltica, no que se refere ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante GM Engenharia Ltda, DECIDO, manter sua inabilitação, em observância aos aspectos legais contidos na Decisão exarada pela Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços desta Secretaria, às fls. 779 *usque* 781 do processo em epígrafe.

À CLOPS para as providências subsequentes.

Palmas – TO, 18 de novembro de 2011.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Concorrência nº 004/2011

Processo nº 2011/3700/000374

Objeto: Implantação da revitalização do sistema de iluminação externa da Praça dos Girassóis, em Palmas, Estado do Tocantins.

A Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços da Secretaria da Infraestrutura COMUNICA aos interessados que, após análise nos documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e, na qualificação técnica feita pela Superintendência de Energia e Transportes - SET, através do DESPACHO à fls. 491 dos presentes autos, que as empresas DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, participantes do procedimento licitatório, atenderam as exigências contidas no Edital, sendo habilitadas para a fase seguinte do certame.

Dê-se conhecimento via fax e e-mail aos interessados.

Palmas – TO, 24 de novembro de 2011.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS

Presidente da Comissão de Licitação de obras Públicas e de Serviços

CÁSSIO FERREIRA DOS ANJOS

Membro

JOSIVANDA B. DE MACEDO

Membro

**SECRETARIA DA JUVENTUDE
E DOS ESPORTES**

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2011

PROCESSO: 2011.4301.000239

CONVÊNIO: 025/2011

CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria da Juventude e dos Esportes (CNPJ n.º 03.063.416/0001-47)

CONVENIENTE: Federação Tocantinense de Karatê Interestilos (CNPJ: 03.920.342/0001-18)

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a aquisição de material de treinamento para estruturação do projeto “2ª Olimpíada Escolar de Karatê Interestilos”.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 27.812.0141.2181.0000 e Natureza de Despesa: 33.50.41; Fonte Detalhada: 0100888888; ND: 2011ND001312.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2011.

VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado na forma legal.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – CPF 016.177.711-20 (Secretário da Juventude e dos Esportes) e Jocivaldo Dias Cardoso - CPF n.º 848.311.891-20 (Presidente da Federação Tocantinense de Karatê Interestilos).

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET N.º 049/2011**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010, Decreto nº 4308/2011, do Governador do Estado do Tocantins, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 049/2011, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	60	UND	PNEU 185/70 ARO 14, primeira linha, material banda rodagem, alta resistência, sem câmara, radial.	GOODYEAR	170,00	10.200,00
03	30	UND	PNEU 235/75 ARO 15, primeira linha, material banda rodagem, alta resistência, sem câmara, radial.	GOODYEAR	335,00	10.050,00
04	06	UND	PNEU 265/75 ARO 16, primeira linha, material banda rodagem, alta resistência, sem câmara, radial.	GOODYEAR	420,00	2.520,00
06	12	UND	PNEU 225/75 ARO 16, primeira linha, material banda rodagem, alta resistência, sem câmara, radial.	GOODYEAR	400,00	4.800,00
08	28	UND	PNEU 215/75 ARO 17,5, primeira linha, material banda rodagem, alta resistência, sem câmara, radial.	GOODYEAR	590,00	16.520,00
VALOR TOTAL						44.090,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, localizada na Quadra 112 Sul, Rua SR 09, LT 21, Centro, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs, incluídas despesas com frete, taxas e outras despesas adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2011.

OLÍMPIO MASCARENHAS DOS REIS
Presidente

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresa:

CURINGA DOS PNEUS LTDA

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011

AQ. DE SERVIÇOS
(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.386/0906/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17.07.2002
OBJETO: AQ. DE SERVIÇOS
DATA DE ABERTURA: 07.12.2011 ÀS 16h30min
LOCAL: PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº, CEP: 77.001-002, PALMAS/TO.
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou e-mail: sgl@seplan.to.gov.br..
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA 13 SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK REVIT ARCHITECTURE 2011)

SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENV. URBANO
>> TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.062/5501/2011

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17.07.2002
OBJETO: AQ. DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
DATA DE ABERTURA: 07.12.2011 ÀS 14h30min
LOCAL: PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº, CEP: 77.001-002, PALMAS/TO.
NOTA: outras informações poderão ser obtidas na Subsecretaria Geral de Licitações, fone 0--63 3218 1238 e 0--63 3218 1239, em Palmas – TO ou e-mail: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 094/2011 PROCESSO Nº 00.395/3449/2011

A Pregoeira comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe para aquisição de veículos (tipo jeep e passeio) por solicitação do órgão requisitante através do OF/GAB/PRES Nº 1445/2011 exarado aos autos.

Palmas, 24 de novembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: ARNALDO ALVES NUNES (INTERINO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 212/2011
PROCESSO: 2011 3055 001019
OBJETO: Aquisição de material de consumo (hemácias testes específicas p/ gel)
INTERESSADO: SAPS – Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins

COMUNICADO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL 212/2011 Aviso relativo de “Critério de Julgamento”

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados que consta erroneamente no item 11.1 do Edital o critério de julgamento por item. Entretanto, o critério que será adotado para o julgamento e apuração da vencedora será por lote, conforme consta do item 10 do Termo de Referência do Edital, bem com nas demais condições do referido termo. Lembra ainda, que será apenas um lote (Lote 01).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2011.

LARISSA IGLESIAS DE PAULA
Pregoeira

DESPACHO Nº 835/2011

Considerando RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, com base no que preconiza o Art. 49, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o processo em questão é proveniente de recursos de CONVÊNIO FEDERAL, cuja vigência está prestes a expirar;

Considerando que o PREGÃO ELETRÔNICO desta pasta encontra-se em fase de implantação, com treinamento da equipe de pregoeiros;

Considerando que o EDITAL na sua forma eletrônica prevê o envio das documentações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, situação que se agrava com a greve dos Correios em todo o território nacional;

Considerando que não haverá tempo hábil para a realização do pregão na sua forma ELETRÔNICA, pelos fatos acima elencados;

Destarte, diante da urgência em realizar a aquisição do objeto em questão, tendo em vista que o mesmo é fundamental para a reestruturação da unidade hospitalar;

Considerando que o pregão na sua forma PRESENCIAL não trará nenhum prejuízo ao erário público, por estar sempre em observância aos princípios da: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente da efetividade e da economicidade, DECIDO

I – REVOGAR

e conseqüentemente tornar sem efeito a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/3055/001445, que visa à aquisição de material permanente, destinado ao Hospital Regional de Gurupi. Ficando CANCELADO todo o procedimento licitatório na forma ELETRÔNICA do referido processo.

II – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: **JOÃO FONSECA COELHO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010/3100/01411
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO Nº: 0178/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de conexão de Internet Móvel ADSL, para equipar as viaturas da Polícia Civil desta Pasta.
VIGÊNCIA: 19/09/2011 a 18/09/2012
DATA DA ASSINATURA: 16/ 09/2011
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
Marcelo Sanches da Cruz – Representante
Humberto Araújo Coser – Representante

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário: **AGIMIRO DIAS DA COSTA**

PORTARIA/SETAS Nº 163/2011

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e as Instruções Normativas TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e nº 001/2010, de 24.2.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora TEREZINHA DE JESUS MILHAN, Assessora Especial, matrícula nº 860762-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 045/2011, Processo nº 2011 4100 00179, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2011, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - Carona, referente à aquisição de serviços de alimentação, para os participantes da Capacitação de Entrevistadores para a Utilização dos Novos Formulários do Cadastro Unico, firmado com a empresa BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA-ME inscrita no CNPJ n.º 03.005.549/0001-67;

Art. 2º – Designar a servidora RÉGINA MERCÊS AIRES RODRIGUES DIAS, Analista de Desenvolvimento Social, matrícula 700479-6, como substituta, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato de aquisição de serviços de alimentação, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

PORTARIA – SETAS N.º 165, de 21 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º – Determinar a fruição das férias legais da servidora Iraides Aparecida da Silva, matrícula nº. 831907-3, referentes ao período aquisitivo 2008/2009, suspensas pela Portaria nº. 72, de 1º/07/2011, publicada no D.O.E. nº. 3.417, de 06/07/2011, para que sejam usufruídas no período de 05/12/2011 a 03/01/2012.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA – SETAS Nº 166, de 21 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23/08/2007, resolve:

Art. 1º - Suspender em razão de necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora Vanderléia Cordeiro Lima Torres, Assistente Administrativo, matrícula nº 698482-7, referente ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 28/11/2011 a 07/12/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA – SETAS Nº 167, de 21 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23/08/2007, resolve:

Art. 1º - Interromper a fruição das férias legais do servidor Valter Frota Martins, Assistente Administrativo/Diretor de Inclusão Produtiva, matrícula nº 024813-4, de 1º/12/2011 a 15/12/2011, referente ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 1º/12/2011 a 30/12/2011, restando 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2008 4100 000807
Contrato nº: 108/2008
Termo Aditivo: 5º
Locatária: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Locadora: Thays Silva Cunha – ME
Objeto: Alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta, do Termo de Contrato nº 108/2008
Vigência: 19/11/2011 a 19/11/2012
Valor Mensal: R\$ 18.375,17 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)
Data da assinatura: 18/11/2011
Signatários: Agimiro Dias da Costa – Locatária
Francisco Mauro Gomes de Araújo p/p – Locadora
Fiscal do Contrato: Aldy Carlos Filho
Matrícula: 817375-3

Processo nº: 2011 4100 000179
 Contrato nº: 045/2011
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
 Contratada: Belladata Buffet & Restaurante Ltda-ME
 Objeto: Aquisição de serviços de alimentação.
 Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2011, Processo nº 270/4901/2010, proveniente da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 Dotação Orçamentária: 42650.08.244.0044.41750000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 0237005408, Nota de Empenho 2011NE00208
 Valor Estimado: R\$ 11.394,50 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
 Data da Assinatura: 18/11/2011
 Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até utilização de todo o quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no art. 57, da Lei 8.666/93.
 Signatários: Agimiro Dias da Costa – Contratante
 Amós Marçal – Contratada
 Fiscal do Contrato: Terezinha de Jesus Milhan
 Matrícula: 860762-1

- I - Da Ouvidoria;
- II - Da Assessoria Jurídica;
- III - Da Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos.

Art. 5º. Os Membros representantes das entidades de classes representativas serão nomeados pelo Presidente da ATR, sendo:

I - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Transporte Convencional indicado pelo presidente do Sindicato do Transporte Convencional do Estado do Tocantins;

II - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Transporte Público Alternativo, indicado pelos presidentes das Cooperativas do Transporte Público Alternativo do Estado do Tocantins.

Art. 6º. Não poderão fazer parte da Junta:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II - agentes de fiscalização de transporte de passageiros, enquanto no exercício dessa atividade.

Art. 7º. Nos casos em que o processo for de interesse dos membros representantes de classe, estes ficarão impedidos de proferir o seu voto, devendo ser convocado seu suplente.

Art. 8º. O Presidente da ATR, por solicitação do Presidente da Junta, poderá, quando houver aumento de demanda ou, ainda, visando ao atendimento da necessidade do serviço, requisitar um servidor para exercer, interinamente, a função de Membro, observadas as demais disposições constantes desta Resolução.

Parágrafo único. Os Membros requisitados, em conformidade com o artigo anterior, até a finalização da sua correspondente interinidade, serão dispensados dos serviços de seus setores de origem, ficando à disposição da Junta.

Art. 9º. Ao Presidente da ATR caberá dispensar, de ofício ou a pedido do Presidente da Junta, os Membros interinos das funções de origem.

Seção II Das Competências

Art. 10. Compete exclusivamente à Junta:

I - Analisar, julgar e emitir pareceres, em primeira instância, nos processos instaurados por atos infracionais praticados pelo prestador de serviço de transporte coletivo público intermunicipal de passageiros nas modalidades convencional e alternativo;

II - Analisar e emitir relatório nos processos relativos a autos infracionais do transporte de passageiros interestadual, nos termos das normas estabelecidas pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, submetendo-o à apreciação do presidente da ATR, autoridade competente para o julgamento em primeira instância das defesas apresentadas contra autos de infração.

Parágrafo Único. A manifestação da Junta a que se refere esta Resolução em processos oriundos do transporte interestadual será feita com estrita observância das normas estabelecidas pela ANTT, mediante convênio celebrado com a ATR.

Art. 11. Compete ao Presidente:

I - Dirigir os trabalhos, presidindo as sessões e delas participar, com exercício de voto;

II - Convocar as sessões extraordinárias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

III - Manter a ordem nas sessões, adotando, para tanto, as providências que se fizerem necessárias;

IV - Baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços da Junta, respeitadas as disposições desta Resolução;

V - Retirar processos de pauta, mesmo que durante a sessão de julgamento, por solicitação do Membro ou por outra razão, desde que motivado o ato;

ATR

Presidente: Cel. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 061, de 04 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a criação da Junta de Defesa de Infração e da Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação - ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº. 1.758, de 02 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº. 2.126, de 12 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº. 3.133, de 10 de setembro de 2007,

RESOLVE:

INSTITUIR A JUNTA DE DEFESA E A JUNTA RECURSAL DE TRANSPORTES, ATRIBUINDO SUAS COMPETÊNCIAS E DEFININDO PROCEDIMENTOS:

TÍTULO I DA JUNTA DE DEFESA DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituída a Junta de Defesa de Infração de Transporte da Agência Tocantinense de Regulação - ATR.

Art. 2º. A Junta é vinculada, administrativamente, ao Gabinete do Presidente da ATR, exercendo suas competências de forma autônoma, observados os princípios da Administração Pública constantes do *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles dispostos em regulamentação complementar específica.

CAPÍTULO II Da Composição, Competências, Reuniões, Suporte Administrativo e Procedimentos

Seção I Da Composição

Art. 3º. A Junta será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - Presidente;

II - Dois Membros titulares e dois Membros suplentes representantes da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - ATR;

III - Dois Membros titulares e dois Membros suplentes representantes das entidades de classes representativas de transportes de passageiros.

Parágrafo Único. A Junta elegerá um Vice-Presidente a quem caberá substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos ou suspeições.

Art. 4º. Os Membros Servidores Públicos e o Presidente da Junta serão designados pelo Presidente da ATR, preferencialmente sendo um:

VI - realizar a imediata distribuição dos processos entre os Membros;

VII - determinar a suspensão de julgamento em curso na Junta, nas hipóteses previstas nesta Resolução;

VIII - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IX - assinar atas de reuniões;

X - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;

XI - Solicitar ao Presidente da ATR a substituição do membro que incorrer em frequentes faltas;

XII - Proferir o voto de desempate nas sessões de julgamento.

Art. 12. Quando dos impedimentos e ausências dos membros titulares, caberá ao Presidente da Junta julgar as justificativas do titular e a conveniência para tal, e convocar o respectivo suplente para participar dos julgamentos das defesas.

Art. 13. O Vice-Presidente da Junta possuirá as mesmas competências do Presidente, estas dispostas no art. 11 desta Resolução, desde que no exercício temporário das suas funções.

Art. 14. Compete aos Membros Servidores da Junta:

I - A relatoria dos processos;

II - Comparecer à sessão de julgamento;

III - Proferir, obrigatoriamente, seu voto;

IV - Relatar por escrito, fundamentando o voto, em processos que lhe forem distribuídos por determinação do Presidente da Junta;

V - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

VI - Comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta;

VII - Justificar as eventuais ausências;

VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 15. Compete aos membros representantes das classes:

I - Comparecer à sessão de julgamento;

II - Proferir, obrigatoriamente seu voto, após o voto do relator do processo;

III - Justificar as eventuais ausências;

IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido.

Seção III Das Reuniões

Art. 16. As reuniões da Junta serão realizadas nas dependências da ATR, preferencialmente às quartas-feiras, para apreciação da pauta a ser discutida ou conforme a demanda.

Art. 17. As deliberações serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, cabendo a cada um, um único voto.

Art. 18. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 19. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação dos relatórios e votos;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a Junta;

V - encerramento.

Art. 20. Os votos do Colegiado seguirão a seguinte ordem:

I - Relator;

II - Representantes de classes;

III - Membro Servidor Público;

IV - Presidente da Junta.

Art. 21. As defesas apresentadas deverão ser distribuídas equitativamente aos membros servidores públicos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, para análise e elaboração de relatório.

Art. 22. As defesas serão julgadas em ordem cronológica de ingresso na Junta.

Seção IV Do Suporte Administrativo

Art. 23. A Junta disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Junta.

VII - preparar as pautas de julgamento dos processos distribuídos pelo presidente;

Seção V Dos Procedimentos

Art. 24. Será assegurado o direito de defesa nos termos desta Resolução, interposta pelo interessado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data subsequente ao recebimento do Termo de Notificação do Auto de Infração. A defesa que for apresentada fora do prazo será indeferida de plano, devendo ser considerada pela Junta intempestiva.

Parágrafo Único. A defesa deverá ser entregue ao serviço de protocolo central da ATR, devendo, em seguida, ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização, que processará e encaminhará posteriormente à Junta.

Art. 25. A cada auto de infração caberá, isoladamente, uma defesa cuja petição deverá conter:

I - qualificação do autuado, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes ao auto de infração, constantes da notificação ou documento fornecido pela ATR;

III - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

IV - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento da defesa.

Art. 26. Será indispensável na comprovação da legitimidade para interpor defesa de autuação a juntada dos seguintes documentos:

I - Cópia de identificação oficial do interessado e de quem o represente, quando for o caso;

II - Cópia do contrato social, no caso de pessoa jurídica;

III - Quando se tratar de defesa de pessoa física ou jurídica deverá apresentar instrumento de procuração, quando for representado.

§ 1º. Nos casos em que o notificado não apresentar defesa de autuação, ou apresente fora do prazo, por parte ilegítima, ou considerada improcedente, a Junta decidirá pela aplicação da multa, sendo os autos encaminhados à Diretoria de Fiscalização, para que seja gerado o DARE e posteriormente encaminhado ao infrator.

§ 2º. Julgada a defesa procedente o auto de infração será devidamente cancelado e arquivado.

Art. 27. A manifestação da Junta esgota a primeira instância administrativa, podendo o interessado apresentar recurso, por escrito, dirigido à Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação - ATR, 2ª instância.

TÍTULO II DA JUNTA RECURSAL

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 28. Fica instituída a Junta Recursal Setorial de Transporte da Agência Tocantinense de Regulação - ATR.

Art. 29. À Junta Recursal caberá julgar os processos de 2ª instância e exercer suas competências de forma autônoma, observados os princípios da Administração Pública constantes do *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como aqueles dispostos em regulamentação complementar específica.

CAPÍTULO II Da Composição, Competências, Reuniões, Suporte administrativo e Procedimentos

Seção I Da Composição

Art. 30. A Junta Recursal será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, indicados pelo presidente da ATR, que não serão remunerados pelo exercício desta função.

Art. 31. O Presidente poderá, quando houver aumento de demanda ou, ainda, visando ao atendimento da necessidade do serviço, requisitar um servidor da ATR para exercer, interinamente, a função de Membro, observadas as demais disposições constantes desta Resolução.

Parágrafo único. Os Membros requisitados, em conformidade com o artigo anterior, até a finalização da sua correspondente interinidade, serão dispensados dos serviços de seus setores de origem, ficando à disposição da Junta.

Art. 32. Ao Presidente caberá dispensar, de ofício, os Membros das funções originais.

Seção II Das Competências

Art. 33. Compete exclusivamente à Junta Recursal, receber, processar e julgar os recursos interpostos, das decisões administrativas exaradas pela Junta de Defesa de Infração.

Art. 34. São atribuições exclusivas do Presidente:

I - Dirigir os trabalhos, presidindo as sessões plenárias e delas participar, com exercício de voto;

II - Convocar as sessões extraordinárias da Junta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

III - Manter a ordem nas sessões, adotando, para tanto, as providências que se fizerem indispensáveis;

IV - Baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços da Junta, respeitadas as disposições desta Resolução;

V - Retirar processos de pauta, mesmo que durante a sessão de julgamento, por solicitação do Membro ou por outra razão, desde que motivado o ato;

VI - realizar a imediata distribuição dos processos entre Membros;

VII - determinar a suspensão de julgamento em curso na Junta, nas hipóteses previstas nesta Resolução;

VIII - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IX - assinar atas de reuniões;

X - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;

XI - Proferir o voto de desempate nas sessões de julgamento.

Art. 35. Quando dos impedimentos e ausências dos membros titulares, caberá ao Presidente da Junta julgar as justificativas do titular e a conveniência para tal, e convocar o respectivo suplente para participar dos julgamentos dos recursos.

Art. 36. O Vice-Presidente possuirá as mesmas competências do Presidente, estas dispostas no art. 34 desta Resolução, desde que no exercício temporário das suas funções.

Art. 37. Compete aos Membros:

I - A relatoria dos processos;

II - Comparecer à sessão de julgamento;

III - Proferir, obrigatoriamente, seu voto, após o voto do Relator do processo;

VI - Relatar por escrito, fundamentando o voto, em processos que lhe forem distribuídos por determinação do Presidente da Junta;

V - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

VI - Comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta;

VII - Justificar as eventuais ausências;

VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas.

Seção III Das Reuniões

Art. 38. As reuniões da Junta serão realizadas nas dependências da ATR, por convocação do presidente, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 39. As deliberações serão tomadas com a presença de no mínimo três membros, cabendo a cada um, um único voto, e ao Presidente, o voto de desempate, caso necessário.

Art. 40. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação dos relatórios e votos;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a Junta;

V - encerramento.

Art. 41. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 42. Os recursos apresentados deverão ser distribuídos equitativamente aos seus membros, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, para análise e elaboração de relatório.

Art. 43. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na Junta Recursal.

Seção IV Do Suporte Administrativo

Art. 44. A Junta Recursal disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta Recursal providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Junta Recursal.

Seção V Dos Procedimentos

Art. 45. Será assegurado o direito de Recurso Voluntário nos termos desta Resolução, interposta pelo recorrente, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da ciência da decisão da Junta de Defesa de Infração. O recurso que for apresentado fora do prazo será indeferido de plano, devendo ser considerado pela Junta Recursal Intempestivo.

§ 1º. O recurso deverá ser entregue ao serviço de protocolo central da ATR, devendo, em seguida, ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização, que processará e encaminhará à Junta Recursal.

§ 2º. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso.

Art. 46. Será indispensável para comprovar a legitimidade para interpor recurso a juntada do instrumento de procuração, quando for representado.

§ 1º. Nos casos em que o notificado não apresentar recurso, ou presente fora do prazo, por parte ilegítima, ou considerada improcedente, a Junta de Recursal decidirá pelo recolhimento imediato do valor da multa, sendo os autos encaminhados à Diretoria de Fiscalização, para que seja providenciada a notificação do recorrente quanto à presente decisão.

§ 2º. Julgado o recurso procedente, o auto de infração será devidamente cancelado e arquivado.

Art. 47. A instância administrativa no âmbito da ATR, para fins de recurso, esgota-se com os procedimentos estabelecidos nos artigos precedentes.

Art. 48. A aplicação das penalidades previstas nesta Resolução dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 49. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 2º ao 7º da Resolução ATR n.º 017/2008 e demais disposições em contrário.

DETRAN

Diretor-Geral: Cel. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

PORTARIA N.º 2150/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) SILVANERES MARTINS DA SILVA, pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 738053;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2152/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) WELBES MONTEIRO DA SILVA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 734236;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/GABDG/N.º 2.266/2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n.º 3.292 na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo constante da Portaria n.º 1.118/2011, conforme Memorando n.º 052/2011, da Comissão de Tomada de Contas Especial, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria n.º 1.118, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 2011, para conclusão dos trabalhos, emissão do respectivo Relatório de Tomada de Contas Especial e apresentação do processo à Controladoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

PORTARIA N.º 2279/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n.º 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) GLEIDSON BATISTA DE SOUZA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 708411;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2280/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n.º 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) EDUARDO COLELHO DE SOUZA pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º A011805809;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2281/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n.º 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) RICARDO MACEDO GUIDA pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 738639;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2282/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato n.º 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial n.º 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) SAMUEL RODRIGUES ARAUJO pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 210 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 99449;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2283/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) JULIANA DA SILVA MAGALHÃES pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 244 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º A011157382;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2284/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) JOSÉ RODRIGUES DE BARROS FILHO pelo prazo de DOZE meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 715021;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2285/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) GILMAR CHAVES DE ARAUJO pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 675263;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2.º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 2286/2011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o Art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor(a) GEORLAN RODRIGUES FERNANDES pelo prazo de TRÊS meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, da Resolução 182 do CONTRAN, por infração(ões) ao(s) artigo(s) 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta do(s) auto(s) de infração(ões) N.º 670234;

Art. 2º. ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do Art. 162, inc. II e 244, inc. I, § 2º, do CTB; a anotação desta portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá após cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão-somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita e quitação do débito referente ao auto de apreensão da CNH constantes do prontuário deste condutor;

Art. 4º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA/GABDG/Nº. 2321/2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 2001, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 267/08, de 15 de fevereiro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Dr. Lúcio Flávio Fernandes de Paiva, CRM nº 335, para realizar exames de sanidade física e mental aos interessados à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, no dia 27 de novembro de 2011, no município de Lagoa da Confusão-TO.

Gabinete do Diretor Geral, em Palmas-TO, aos 22 de novembro do ano de 2011.

PORTARIA/GABDG/ Nº. 3001/2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Flávio Oliveira Moreira, Superintendente Operacional, Mat. 8165335; José Bento Vargas Neto, Diretor de CIRETRAN'S, Mat. 8946612; Raimundo Feitosa de Carvalho, Motorista, Mat. 8294275; para realização de palestra para a aquisição da Carteira Nacional de primeira habilitação no Assentamento Vila Paciência (Vila Cachorro Magro), no período de 25/11 a 27/11/2011.

Gabinete do Diretor Geral, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2011.

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0285/2011, de 23 de novembro de 2011.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão de Renúncia de Direitos Dominiais do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Brejinho de Nazaré - TO, Comarca de Porto Nacional –TO, datada de 09/11/2011. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, os imóveis rurais denominados de Glebas 01, 02 e 03 da Fazenda Flor de Goiás I - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, com áreas respectivas de 477,5395 há, 98,8938 há e 13,7934, perfazendo um total de 590,2267 há, situado no município de Brejinho de Nazaré-TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A4S M 3030, de coordenadas N 8.772.285,295m e E 740.239,803m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070 que liga Brejinho de Nazaré à Aliança do Tocantins, com o limite da Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone, Matrícula R.13-932 Liv. 2-D Fls. 132, código INCRA 950.050.640.522-5. Deste, segue confrontando com a Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone, Matrícula R.13-932 Liv. 2-D Fls. 132, código INCRA 950.050.640.522-5, com o azimute de 99°59'31" e distância 1587,28m, até o vértice A4S-M-2200 de coordenadas N 8.772.009,886m e E 741.803,011m. Deste, segue confrontando com a Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone, Matrícula R.17-878 Liv. 2-D Fls. 77, código INCRA 950.092.065.498-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°44'36" - 444,38m, até o vértice A4S-M-2199 de coordenadas N 8.771.574,803m e E 741.712,567m. 179°23'16" e distância 342,03m, até o vértice A4S-M-3072 de coordenadas N 8.771.232,790m e E 741.716,222m. Deste, segue confrontando com a Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone, Matrícula R.17-877 Liv. 2-D Fls. 78, código INCRA 950.092.065.498-9, com o azimute de 179°19'37" e distância 490,73m, até o vértice A4S-M-3073 de coordenadas N 8.770.742,094m e E 741.721,987m. Deste, segue confrontando com a Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone, Matrícula 1678 Liv. 2-H Fls. 117, código INCRA 950.092.065.498-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°21'52" - 148,29m, até o vértice A4S-M-2198 de coordenadas N 8.770.593,811m e E 741.723,632m, 184°6'25" - 1044,41m, até o vértice A4S-M-2197 de coordenadas N 8.769.552,079m e E 741.648,834m, 205°28'40" - 605,60m, até o vértice A4S-M-2195 de coordenadas N 8.769.005,371m e E 741.388,329m, 180°1'37" - 372,71m, até o vértice BEP-M-3153 de coordenadas N 8.768.632,662m e E 741.388,154m, situado no limite da Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone Matrícula 1678 Liv. 2-H Fls. 117, código INCRA 950.092.065.498-9 e na faixa de domínio a Rodovia Norte-Sul. Deste, segue atravessando a referida Ferrovia Norte-Sul, com azimute de 179°49'42" e distância 594,99m, até o vértice BEP-M-3152 de coordenadas N 8.768.037,676m e E 741.389,937m, situado no limite da faixa de domínio da Ferrovia Norte-Sul, com o limite da Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Matrícula 1678 Liv. 2-H Fls. 117 e código INCRA 950.092.065.498-9. Deste, segue confrontando com a Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Matrícula 1678 Liv. 2-H Fls. 117 e código INCRA 950.092.065.498-9, com azimute de 180°43'57" e distância 76,29m, até o vértice A4S-M-2194 de coordenadas N 8.767.961,389m e E

741.388,962m, situado no limite da Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca, Propriedade de Mário Rufone, Matrícula 1678 Liv. 2-H Fls. 117, código INCRA 950.092.065.498-9, com o limite da margem esquerda do Rio Crixás. Deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Rio Crixás, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°36'32" - 98,40m, até o vértice BEP P F423 de coordenadas N 8.768.031,703m e E 741.320,127m, 318°48'38" - 98,06m, até o vértice BEP P F422 de coordenadas N 8.768.105,493m e E 741.255,553m, 319°49'42" - 107,51m, até o vértice BEP P F421 de coordenadas N 8.768.187,644m e E 741.186,199m, 313°3'20" - 104,03m, até o vértice BEP P F420 de coordenadas N 8.768.258,663m e E 741.110,188m, 304°12'18" - 96,46m, até o vértice BEP P F419 de coordenadas N 8.768.312,888m e E 741.030,414m, 328°22'02" - 113,25m, até o vértice BEP P F418 de coordenadas N 8.768.409,310m e E 740.971,019m, 317°26'44" - 70,74m, até o vértice BEP P F417 de coordenadas N 8.768.461,417m e E 740.923,181m, 309°38'07" - 72,81m, até o vértice BEP P F416 de coordenadas N 8.768.507,864m e E 740.867,106m, 259°23'58" - 97,71m, até o vértice BEP P F415 de coordenadas N 8.768.489,890m e E 740.771,067m, 227°21'18" - 138,60m, até o vértice BEP P F414 de coordenadas N 8.768.395,996m e E 740.669,119m, 282°17'40" - 83,21m, até o vértice BEP P F413 de coordenadas N 8.768.413,715m e E 740.587,816m, 293°55'58" - 115,25m, até o vértice BEP P F412 de coordenadas N 8.768.460,467m e E 740.482,477m, 292°47'45" - 97,54m, até o vértice BEP P F411 de coordenadas N 8.768.498,257m e E 740.392,559m, 321°57'53" - 72,95m, até o vértice BEP P F410 de coordenadas N 8.768.555,712m e E 740.347,613m, 339°49'32" - 101,26m, até o vértice BEP P F409 de coordenadas N 8.768.650,760m e E 740.312,691m, 350°27'35" - 108,97m, até o vértice BEP P F408 de coordenadas N 8.768.758,223m e E 740.294,630m, 325°20'50" - 83,83m, até o vértice BEP P F407 de coordenadas N 8.768.827,182m e E 740.246,965m, 310°15'16" - 93,84m, até o vértice BEP P F406 de coordenadas N 8.768.887,823m e E 740.175,345m, 314°7'03" - 95,31m, até o vértice BEP P F405 de coordenadas N 8.768.954,170m e E 740.106,922m, 319°28'04" - 88,05m, até o vértice BEP P F404 de coordenadas N 8.769.021,091m e E 740.049,701m, 343°20'08" - 72,24m, até o vértice BEP P F403 de coordenadas N 8.769.090,302m e E 740.028,983m, 4°24'28" - 140,38m, até o vértice BEP M 6187 de coordenadas N 8.769.230,262m e E 740.039,772m, situado no limite da margem esquerda do Rio Crixás, com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070. Deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070, que liga Aliança do Tocantins à Brejinho de Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°11'31" - 157,13m, até o vértice BEP M 6186 de coordenadas N 8.769.335,010m e E 740.156,892m, 37°40'37" - 151,92m, até o vértice BEP M 6185 de coordenadas N 8.769.455,246m e E 740.249,745m, 25°1'24" - 77,54m, até o vértice BEP-M-3151 de coordenadas N 8.769.525,507m e E 740.282,543m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070, com o limite da faixa de domínio da Ferrovia Norte-Sul. Deste, segue atravessando a Ferrovia Norte-Sul, com o azimute de 14°30'52" e distância 81,05m, até o vértice BEP-M-3150 de coordenadas N 8.769.603,970m e E 740.302,856m, situado no limite da faixa de domínio da Ferrovia Norte-Sul com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070. Deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070, que liga Aliança do Tocantins à Brejinho de Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°58'23" - 31,14m, até o vértice BEP M 6184 de coordenadas N 8.769.634,936m e E 740.306,096m, 352°17'16" - 177,61m, até o vértice BEP M 6183 de coordenadas N 8.769.810,940m e E 740.282,261m, 338°31'33" - 1288,63m, até o vértice BEP M 6182 de coordenadas N 8.771.010,114m e E 739.810,520m, 349°36'17" - 167,78m, até o vértice BEP M 6181 de coordenadas N 8.771.175,136m e E 739.780,248m, 3°41'53" - 113,08m, até o vértice BEP M 6180 de coordenadas N 8.771.287,977m e E 739.787,541m, 15°45'54" - 117,67m, até o vértice BEP M 6179 de coordenadas N 8.771.401,222m e E 739.819,512m, 25°25'45" - 978,87m, até o vértice A4S M 3030, de coordenadas N 8.772.285,295m e E 740.239,803m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-070, com o limite da Fazenda Fortaleza - Parte da Gleba nº 01 da Fazenda Pedra Branca vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Brejinhos de Nazaré - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

ATO Nº 142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 26, inciso I, alínea "a", item 2, 32, § 1º, incisos I, II e III, § 2º, 50, §§ 13, 14 e 15, 53, 54, 56, 57, 59, 75-A, inciso VI, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.266, de 17 de dezembro de 2009, e com base no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve,

CONCEDER ao segurado NAZÁRIO SABINO CARVALHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público.

PROCESSO Nº: 2011/2483/000864
 SEGURADO: NAZÁRIO SABINO CARVALHO
 INSTITUIÇÃO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 90001871-2
 QUADRO: Quadro Próprio de Defensores Públicos
 CARGO: Defensor Público
 REFERÊNCIA: 1ª Classe
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.598,20
 PROPORCIONALIDADE: 18/35
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
 Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa e,

Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

Considerando que houve duas sessões de licitação decorrentes do Pregão Presencial nº 17/2011, restando ainda alguns itens fracassados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 230/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação das empresas MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, no valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), S.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, no valor de R\$ 404,79 (quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos) e H.R.M. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 2.247,87 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), totalizando um valor de R\$ 2.734,66 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme processo nº 2011.4901.000083.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas-TO, aos dezoito dias do mês de agosto de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
 Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 784, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, resolve:

REVOGAR

A Portaria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

Portaria Nº. 747, de 16 de novembro de 2011, a partir de 23 de novembro de 2011.	Publicada no DOE Nº 3.507, de 21 de novembro de 2011.
--	---

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 785, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º A Defensora Pública de 2ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, CAROLINA SILVA UNGARELLI, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Miracema do Tocantins, em razão de licença médica, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 786, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, MARLON COSTA LUZ AMORIM, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, DENIZE SOUZA LEITE, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 503/2011, referentes ao exercício 2011/2, no período de 23 de novembro a 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 787, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009 e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, resolve:

CONCEDER

Art. 1º O período de 30/11/2011 a 15/12/2011, das férias do Defensor Público de 2ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, matrícula nº 881798-7, suspensas por meio da Portaria nº 187/2009, referentes ao exercício 2009/1, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 2.924, de 02 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EDITAL Nº 074, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

O Defensor Público Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, X, da Lei Complementar nº. 055, de 27 de maio de 2009 e nos termos do Edital nº 003/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 3.304, de 19 de janeiro de 2011 e no site da Defensoria Pública www.defensoria.to.gov.br,

Considerando que o candidato contratado por meio do Edital nº 042/2011 para a vaga de Motorista de Defensoria Pública no Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins solicitou rescisão contratual,

Considerando que o candidato contratado por meio do Edital nº 009/2011 para a vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública no Núcleo Regional de Palmas solicitou rescisão contratual,

Considerando a necessidade de preencher as vagas surgidas em virtude das rescisões, conforme informado pelas respectivas Diretorias no Processo 2011.4901.0000011,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, HOMOLOGAR resultado e CONVOCAR os candidatos abaixo selecionados, devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2011 para, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação deste Edital, apresentarem a relação de documentos exigidos no Edital nº 003/2011 e assinar o contrato, sob pena de eliminação do processo seletivo.

RELAÇÃO DE SELECIONADOS DO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EM PALMAS

LOCALIDADE	SELECIONADOS
ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	
PALMAS	CAMILA DE BORTOLI ROSSATO

RELAÇÃO DE SELECIONADO DO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EM PARAÍSO DO TOCANTINS

LOCALIDADE	SELECIONADOS
MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA	
PARAÍSO DO TOCANTINS	JOÃO SOARES COIMBRA FILHO

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 42/2011

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 42/2011, com a finalidade de contratar empresa especializada para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, foi declarado deserto para o item 02, ficando remarçada a sessão para o dia 06 (seis) de dezembro de 2011, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações - 1º Piso da sede administrativa, situada na Quadra 104 Sul, Av. LO-01, Conj. 04, Lote 09, 2º piso – Centro – (ao lado do Banco do Brasil), em Palmas. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.defensoria.to.gov.br. A empresa que retirar o edital deverá encaminhar à Comissão de Licitação os dados da empresa contendo: Razão Social, Telefone, fax e endereço eletrônico por meio do e-mail cpl@defensoria.to.gov.br ou pelo fax nº 63.3218-37753.

Palmas, 22 de novembro de 2011.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
 Pregoeira

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2011

Considerando que o julgamento da licitação foi feito com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, fica ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 39/2011 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, por um período 12 (doze) meses, aos preços da empresa abaixo classificada no certame, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

Item	DISCRIMINAÇÃO	Und	Qte Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de fornecimento de impressão/ cópia laser mono tamanho A-4 de documentos, textos, apostilas, certificados e outros de interesse da DPTO, c/ locação de equipamentos.	Sv.	400.000	0,06	24.000,00	288.000,00
2	Prestação de serviço de fornecimento de impressão/ cópia laser mono, tamanho A-3 de documentos, textos, apostilas, certificados e outros de interesse da DPTO, com locação de equipamentos.	Sv.	10.000	0,09	900,00	10.800,00
3	Prestação de serviço de fornecimento de impressão/ cópia laser color, tamanho A-4 de documentos, textos, apostilas, certificados e outros de interesse da DPTO, com locação de equipamentos.	Sv.	10.000	0,21	2.100,00	25.200,00
4	Prestação de serviço de fornecimento de impressão/ cópia laser color, tamanho A-3 de documentos, textos, apostilas, certificados e outros de interesse da DPTO, com locação de equipamentos.	Sv.	10.000	0,28	2.800,00	33.600,00
5	Prestação de serviço de fornecimento de scannerização tamanho A-4 de documentos, textos, apostilas, certificados e outros de interesse da DPTO, com locação de equipamentos.	Sv.	50.000	0,03	1.500,00	18.000,00
Valor Total						375.600,00

1. Prazo de validade dos preços registrados

O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Do local e prazo de entrega

O prazo e as condições de execução dos serviços será o constante no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

3. Condições para Contratação

a) A proponente vencedora e registrada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues e da execução dos serviços.

4. Condições de Pagamentos

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir do prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das notas fiscais.

b) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada indicada em sua proposta de preços.

5. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Defensor Público Geral do Estado do Tocantins e a empresa vencedora abaixo descrita por meio de seu representante credenciado no certame.

Palmas, 18 de novembro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
 Defensor Público Geral
 ÓRGÃO GERENCIADOR

COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA
 Clébio Bezerra de Oliveira Martins
 FORNECEDOR REGISTRADO

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado por incorreção

CONTRATO Nº: 531/ 2011
 PROCESSO Nº: 2011.4901.000253
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 32/2011.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: 3DK Consultoria e Comunicação Ltda.
 OBJETO: Serviços de Consultoria na realização de mapeamento e otimização de Processos Administrativos e elaboração de Manual de Procedimentos Administrativos.
 ELEMENTO DE DESPESA/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.35 / 03.091.0128.2478
 VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2011.
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral - Contratante
 Cassiana Klebis Bovo– Representante Legal – Contratada.

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/0701/000211

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA CFTV

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa especializada em adequação, instalação e configuração do sistema CFTV desta Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 27/2011, que vem para julgamento de recurso.

O inconformismo da empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda. refere-se à decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa SM Segurança Distribuição de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

A peça recursal, de fls. 675/678, cinge-se a argumentar que a empresa Maxseg Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda. não é distribuidor autorizado de equipamentos da marca LG, o que desatende o item 6.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº 27/2011.

Ao final, a recorrente requer a desclassificação da proposta da empresa SM Segurança Distribuição de Equipamentos Eletrônicos Ltda. e a declaração de vencedora de sua proposta.

No prazo legal, a recorrida apresentou contrarrazões, fls. 687/693, alegando que a empresa Maxseg Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda. é distribuidora de produtos eletrônicos da marca LG, apresentando, como meio de prova, declarações da On Distribuidora (fl. 695) e do Grupo Brako (fl. 696), distribuidores master de produtos da marca LG.

Às fls. 714/722, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, por solicitação da Pregoeira, verifica se há indício de tentativa de fraude em licitação pública, e quais são as distribuidoras da marca LG no Distrito Federal, concluindo (fl. 717) pela exiguidade de tempo para se confirmar tentativa de fraude, e (fl. 722) que podem existir revendedores que não façam aquisição direta da LG, tornado impossível a sua indicação.

A Pregoeira, às fls. 728/732, nega provimento ao recurso da recorrente nos termos seguintes:

“Aportados os memoriais das razões e das contrarrazões nesta Comissão, procedemos a busca no site da LG Security System para verificar a possibilidade de disponibilização das distribuidoras autorizadas da marca LG, na internet, sendo infrutífera tal consulta.

Para subsidiar, ainda, esta manifestação, solicitamos o apoio do GAECO para consulta aos dados constantes na declaração da LG Eletronics de São Paulo, apresentada pela empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda, bem como dos dados inseridos nas declarações das On Distribuidora e Grupo Brako apresentadas pela empresa SM Segurança Distribuição de Equipamentos Eletrônicos Ltda e ainda a averiguação de quais empresas são distribuidoras de produtos da marca LG no Distrito Federal.

Assim, a partir das notas técnicas emitidas pela equipe do GAECO infere-se que há no Brasil 5 (cinco) distribuidores master dos produtos da marca LG para soluções de segurança, dentre eles constam BSC Brako e On Electronics, fls. 726, os quais poderão nomear e treinar distribuidores regionais.

Conforme consta nas declarações às fls. 695, 696 e 727 a empresa Maxseg Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda, encontra-se cadastrada na On Distribuidora e no Grupo BSC Brako, na qualidade de distribuidor regional podendo comercializar, instalar e dar suporte aos produtos da marca LG.

Por todo o exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa Tecnocomp Tecnologia e Serviços Ltda em desfavor da empresa SM Segurança Distribuição de Equipamentos Eletrônicos Ltda, mantendo as decisões anteriores, no tange à aceitabilidade das propostas e habilitação da empresa SM Segurança Distribuição de Equipamentos Eletrônicos Ltda para o certame em comento.”

Em síntese, o relatório.

Pois bem. Mantida a decisão pela Pregoeira, coube-me o labor.

Conheço o presente recurso, porque interposto tempestivamente.

No mérito, adoto, por seus próprios fundamentos, a bem lançada decisão da Pregoeira, de fls. 728/732, para negar provimento.

CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS.

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DA CIDADANIA / CRIMINAL / PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DA CIDADANIA, CRIMINAL E PATRIMÔNIO PÚBLICO
INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DEVER DE ASSIDUIDADE DOS MÉDICOS
E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

“Porque o ódio ao mal é amor ao bem”
(Rui Barbosa – Oração aos Moços)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seus Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional da Cidadania, Criminal e do Patrimônio Público CAO-Cid/Crim/PP, com fundamento no artigo 48 da Lei Complementar nº 51/2008 e na Portaria PGJ nº 265/2011 e,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, da Constituição Federal;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público, na forma do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que o descumprimento de carga horária por parte de médicos da rede pública de saúde tem sido tema recorrente em matérias veiculadas pela mídia local e nacional;

Considerando que essa prática foi veementemente denunciada por parte de alguns delegados, no decorrer da Conferência Estadual de Saúde do Estado do Tocantins, ocorrida no mês de outubro do corrente ano;

Considerando a notória dificuldade por parte de alguns gestores do Sistema Único de Saúde de submeterem alguns médicos ao cumprimento da carga horária que devem cumprir, cuja problemática tem sido objeto de discussão em diversos eventos relacionados à área da saúde pública, inclusive nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando que o descumprimento da carga horária por parte dos médicos compromete o atendimento da população que necessita de serviços assistenciais;

Considerando que a ausência do médico na Unidade de Saúde onde deve prestar serviço, principalmente nos Hospitais, pode contribuir para o agravamento do quadro clínico ou o óbito de pessoas que dependem do atendimento médico;

Considerando os princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que todos os agentes públicos são submetidos;

Considerando a jornada de trabalho dos servidores públicos prevista no artigo 19, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de Agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins - ESPCET);

Considerando os deveres dos servidores públicos previstos no artigo 133 do ESPCET, em especial os de assiduidade e pontualidade, previstos em seu inciso X;

Considerando a proibição do servidor público de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, prevista no Artigo 134, inciso I, do ESPCET;

Considerando que a ausência do serviço durante o expediente, sem prévia autorização, caracteriza infração funcional passível de responsabilização administrativa, observando-se as formalidades legais dos procedimentos disciplinares previstos no ESPCET;

Considerando que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme artigo 140 do ESPCET;

Considerando que a inassiduidade habitual pode ensejar a perda do cargo por demissão do servidor, nos termos do artigo 157, inciso III c/c com o artigo 152, III, do ESPCET;

Considerando que o servidor inassíduo deve perder o subsídio ou a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado, nos termos do artigo 40, inciso I, do ESPCET;

Considerando que é dever dos agentes públicos responsáveis pelo controle de frequência aferir a assiduidade dos servidores públicos a seu cargo, sob pena de responsabilização pela prática do crime de condescendência criminosa prevista no Artigo 320 do Código Penal;

Considerando a necessidade de o Ministério Público conhecer as medidas adotadas pela Pró-Saúde, entidade responsável pela Gestão dos Hospitais Públicos Estaduais, no sentido de exercer o controle necessário diante de infrações funcionais dessa natureza, visando a atuação das Promotorias competentes pela responsabilização criminal ou por ato de improbidade administrativa de servidores públicos que não cumprem com a carga horária e/ou recebem subsídio ou remuneração por carga horária não trabalhada, entre outras infrações funcionais.

DECIDE

instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, de registro cronológico nº 003/2011, com o objetivo de obter todas as informações necessárias acerca do cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade e subordinação, entre outros deveres funcionais previstos em lei, por parte dos servidores públicos lotados nos hospitais da rede pública estadual, visando ao cumprimento das funções inerentes ao Ministério Público, tanto por parte dos Centros de Apoio Operacionais quanto por parte das Promotorias de Justiça competentes, determinando, para tanto, que o servidor Manoel Moura da Silva atue como secretário nos presentes autos e tome as seguintes providências:

a) a autuação e registro desta Portaria no Livro de Registro de Autos de Intercâmbio de Informações;

b) a confecção de ofícios destinados ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde e à Diretora Técnica Regional da Pró-Saúde a serem assinados pelas Coordenações dos CAO-Cid/Crim/PP, solicitando as informações e providências abaixo relacionadas dos hospitais da rede pública estadual:

1. Mecanismos de controle de frequência de servidores públicos;
2. Nomes dos servidores públicos responsáveis pela aferição da frequência dos servidores públicos, inclusive dos médicos;
3. Escalas médicas;
4. Local onde as escalas médicas estão afixadas para o conhecimento do público em geral;
5. Informações periódicas dos médicos e/ou outros servidores públicos que porventura estejam resistindo ao cumprimento dos deveres funcionais;
6. Portarias instauradas para apurar infrações funcionais;
7. Decisões tomadas nos processos disciplinares;
8. Cientificação de todos os servidores públicos lotados nesses hospitais da presente Portaria.

c) a confecção de ofícios às Promotorias de Justiças competentes, remetendo todas as informações tratadas nesta Portaria, na medida em que aporem nesta Instituição;

d) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial.

Cumpra-se.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2011.

MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
Coordenadora do CAO Cid

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Coordenador do CAO Crim/PP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 019/2011

PROCESSO Nº: 2011/0701/000168

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Fundação Universa.

OBJETO: Dilação do prazo de execução dos serviços e prorrogação do prazo de vencimento do contrato nº 019/2011. Altera-se o prazo de execução dos serviços acrescentando 54 (cinquenta e quatro) dias corridos para a execução dos trabalhos, passando o prazo máximo de execução 150 (cento e cinquenta) dias corridos para 204 (duzentos e quatro) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato (01/07/2011), finalizado o prazo de execução em: 20/01/2012, conforme justificativa técnica anexada ao processo administrativo nº 2011.0701.000168.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato 019/2011, com término previsto para 31.12.2011, por mais 01 (um) mês finalizando em: 30/01/2012.

ASSINATURA: 18/11/2011

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Paulo Roberto Torres Guimarães.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, DÁ CIÊNCIA aos interessados do arquivamento do procedimento preparatório nº 2011.2.29.22.0066, tendo como origem denúncia anônima online, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, em desfavor do TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, datada do mês de fevereiro de 2011, cujo objeto era averiguar a má prestação do serviço de transporte coletivo de Palmas/TO. Informa que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 21 de novembro de 2011.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro SEVERIANO JOSÉ C. DE AGUIAR

RESOLUÇÃO Nº 935/2011 – TCE – PLENO

Processo nº 11447/2011

Grupo/Classe de Assunto: Processo Interno do TCE – Proposta Orçamentária para o Exercício de 2012

Responsável: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

EMENTA: Proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2012 – Aprovação Plenária.

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunido em Sessão Ordinária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consenso com o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 1.284/2001 e artigo 294, inciso XXIX, do Regimento Interno.

Considerando que a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças em conjunto com a Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional desta Corte de Contas, expõem com as devidas justificativas os impactos e projeções orçamentárias e financeiras para o exercício 2012.

Considerando que o aumento de 28,95% (vinte e oito vírgula noventa e cinco por cento) em relação ao orçamento do exercício financeiro de 2011, está devidamente relacionado nos autos.

Considerando que na proposta orçamentária na rubrica "Pessoal e Encargos Sociais", houve um acréscimo de 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento), que contemplam os recursos orçamentários para progressão/promoção decorrentes do Plano de Cargos Carreiras e Salários do Tribunal, reajuste da Magistratura e Ministério Público, bem como revisão geral anual dos servidores.

Considerando ainda que o impacto financeiro na rubrica 'investimentos', também restou devidamente justificado nos autos, fundamentado na obra de construção do anexo, tendo como objeto a aquisição de elevadores, ar-condicionado e aparelhamento que não podem ser contemplados com recursos do BNDES, e serão suportados com recursos da contrapartida estadual;

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão do Pleno, na conformidade do artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 1.284/2001, de 17/12/2001 e do artigo 294, inciso XXIX, do Regimento Interno, por:

Aprovar a Proposta Orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para o exercício de 2012, no valor de R\$ 95.419.914,11 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos), bem como o valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) destinado ao Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos quadros anexos, os quais constarão da Proposta Orçamentária Global do Estado do Tocantins a ser submetida à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Determinar à Diretoria Geral de Administração e Finanças que adote todas as providências necessárias ao exato cumprimento do disposto no item anterior.

Determinar à Secretaria do Pleno a publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em harmonia com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Sob a presidência do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar participaram da sessão os Conselheiros José Wagner Praxedes, Herbert Carvalho de Almeida, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho, Manoel Pires dos Santos e Leide Maria Dias Mota Amaral. Os Conselheiros aprovaram a decisão supracitada. Esteve presente o Procurador-Geral de Contas, Oziel Pereira dos Santos. O resultado proclamado foi por unanimidade dos votos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIAS

Senhor Procurador-Geral de Contas,

Comunicamos a Vossa Excelência que no dia 22.11.2011, a Comissão Eleitoral designada para realizar o processo eleitoral com vistas à composição da Lista Tríplice destinada à escolha de Procurador-Geral de Contas, para atuar no biênio 2012/2013, recebeu dos senhores Procuradores de Contas José Roberto Torres Gomes e Zailon Miranda Labre Rodrigues termos de RENÚNCIA ao direito de figurarem na Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado.

Jucilene Barreira Bezerra Vasconcelos
Presidente da Comissão Eleitoral

Onáassis César de Azevedo
Membro da Comissão Eleitoral

Karla Lima Pereira
Membro da Comissão Eleitoral

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de reforma geral e de construção de do refeitório e guarita da Escola Municipal Paulo Leivas Macalão, de interesse da Secretaria de Educação, processo nº 2011032676. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico da Secretaria da Educação constante nos autos (páginas 460 a 462 e 464), a Comissão decidiu que a empresa: VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA – ME, foi INABILITADA e as empresas: CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA, EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONST. CIVIL LTDA, TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., DI CASTRO CONST. INCORP. LTDA., CONSTRUTORARIO VERDE LTDA., foram HABILITADAS. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas para o dia 10/11/2011 às 10 horas, no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 23 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo nº 010-2011/PR10
ASSUNTO: Pregão Presencial nº 010/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS.
Tendo em vista o Relatório de Julgamento do Pregoeiro desta Prefeitura, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, RESOLVO HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa vencedora: DISFER FERRAGENS LTDA-ME, portadora do CNPJ: 04.657.307/0001-10, pelo valor total de R\$ 69.644,50 (sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens da Ata da Sessão Pública, nos termos que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93.

Determino à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que convide a empresa vencedora da licitação para concretização do negócio com as cautelas que o caso requer.

Aliança do Tocantins – TO, 17 de Novembro de 2011.

José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araguaína/TO
CONTRATADA: Umuarama Automóveis Ltda
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 493/2011
CONTRATO Nº 005/2011 DATA: 11/11/2011
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguaína - TO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contrato decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2011, conforme disposto nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
VALOR: R\$ 48.500,00
VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até o término da garantia do veículo.

Araguaína/TO, 24 de novembro de 2011.

Elenil da Penha Alves de Brito
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

RETIFICAÇÃO

Fica retificado no aviso de licitação pregão presencial 039/2011 para o objeto: Aquisição de pneus, protetores de câmara de ar, câmaras de ar novos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.508, pág. 37, de 22 de novembro de 2011. Onde se lê: Dia da abertura 30 de novembro de 2011, leia-se Dia da abertura 02 de dezembro de 2011. Bernardo Sayão – TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2011. Telefone para contato 63 3422 1241.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Portaria 003/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 001/2011, Darcinópolis-TO, 23 de novembro de 2011.

“HOMOLOGA O RESULTADO OFICIAL DO I CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Darcinópolis, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Darcinópolis, Estado do Tocantins, considerando o Resultado apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público:

RESOLVE:

I - Fica homologado o resultado do I Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2011, de 12 de setembro de 2011, nos termos da relação dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, considerados aprovados, de acordo com a ordem de pontuação e data de nascimento, em ordem decrescente, nos respectivos cargos, constantes do Anexo Único do presente Ato da Mesa.

II - Consideram-se classificados os candidatos aprovados com maior pontuação, até o quantitativo das vagas constantes do Edital.

III - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Mesa da Câmara Municipal de Darcinópolis, em Darcinópolis-TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2011.

Maria Ivoneide Conceição da Silveira
Presidente

Zilma de Sousa Soares
1ª Secretária

Paulino Lima de Aquino
2º Secretário

ANEXO ÚNICO DO ATO DA MESA Nº 001/2011

EXTRATO DE CONTRATO

I CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS - 2011

Fundamentação: Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 CONTRATO Nº 138/2011.
 PROCESSO: Processo licitatório nº 049/2011 modalidade CONVITE nº 027/2011.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fátima
 CONTRATADO: FRANCISCO VALDEMIR FERREIRA
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICÍPIO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato no dia 03.10.2011 a 31.12.2011
 DOTAÇÃO: 04.122.0435.2.008/20.606.2003.2.062/26.122.2605.2.067/12.122.1209.2.039/3.3.90.36
 Signatários: CONTRATANTE: LUIZ SARDINHA MOURÃO/Prefeito Municipal de Fátima – TO. CONTRATADA: FRANCISCO VALDEMIR FERREIRA

Cargo: Auxiliar Administrativo (01 vaga)					
Class.	Inscrição	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	000053	731.142.781-91	MÁRCIA CARNEIRO DE ALMEIDA	70.00	Classificado
002	000040	016.937.481-50	ERCILIA LOPES SANTOS	70.00	Aprovado
003	000025	017.788.021-09	DENILZE DE LIMA FERNANDES	65.00	Aprovado
004	000065	006.509.061-60	KATIA MARIA RODRIGUES AGUIAR	57.50	Aprovado
005	000096	847.351.631-15	CINTIA ALVES DE FREITAS	55.00	Aprovado
006	000013	731.544.581-15	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	50.00	Aprovado
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (01 vaga)					
Class.	Inscrição	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	000021	008.576.791-39	HILDEGARD CARVALHO SILVA CAVALCANTE	70.00	Classificado
002	000078	023.904.801-60	WALQUÍRIA EUZÉBIA DE SOUZA	70.00	Aprovado
003	000089	014.336.511-81	HERIKA ROSSANA MOURA DIAS	62.50	Aprovado
004	000045	023.320.211-08	ELISVANIA LUZ DE MELO	60.00	Aprovado
005	000042	036.074.251-32	LAYANNE ALVES RODRIGUES	60.00	Aprovado
006	000084	002.577.571-55	IVANILDE FRANCISCA DA SILVA	52.50	Aprovado
007	000068	002.538.851-75	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	52.50	Aprovado
008	000026	012.908.521-97	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVINA	52.50	Aprovado
009	000048	849.183.651-91	REGINALDA GONCALVES LOPES DA COSTA	50.00	Aprovado
Cargo: Vigia Noturno (02 vagas)					
Class.	Inscrição	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	000091	015.086.031-54	JOSE DA SILVA ARAUJO	85.00	Classificado
002	000072	015.775.871-03	CLESIO CORDEIRO DE SOUZA	72.50	Classificado
003	000028	984.189.631-15	JOAQUIM DE SOUZA NETO	70.00	Aprovado
004	000047	977.627.091-34	MARCOS ANTONIO DIAS LIMA DE SOUSA	70.00	Aprovado
005	000064	025.354.171-97	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	70.00	Aprovado
006	000018	004.724.201-94	JADERSON DE LIMA FERNANDES	67.50	Aprovado
007	000009	005.741.181-60	HELTON CARVALHO SILVA	67.50	Aprovado
008	000077	041.330.391-81	LEOMAR RODRIGUES DE SOUSA	65.00	Aprovado
009	000022	617.307.183-53	AGENOR PAULINO DE OLIVEIRA	62.50	Aprovado
010	000061	019.450.591-09	JOSE FILHO ALVES DE SOUSA	62.50	Aprovado
011	000080	017.666.011-97	ISAILTON LISBOA SANTOS VASCONCELOS	62.50	Aprovado
012	000086	275.666.331-04	JOSE GOMES ALENCAR	60.00	Aprovado
013	000062	984.956.151-34	ELIANO CLÁUDIO DA SILVA	60.00	Aprovado
014	000081	730.762.521-00	JOEL ALVES LISBOA	60.00	Aprovado
015	000031	015.790.271-48	LAERCIO ALVES RODRIGUES	60.00	Aprovado
016	000059	039.055.331-03	WIGLES DIOGO RODRIGUES DE SOUZA	60.00	Aprovado
017	000058	030.182.731-17	ADRIEL ALVES DOS REIS LIMA	60.00	Aprovado
018	000066	799.476.031-72	JOSE ROBERTO GONÇALVES DE BRITO	55.00	Aprovado
019	000032	000.323.631-50	JOSE DE LAZARO ALMEIDA PAIXÃO	55.00	Aprovado
020	000007	043.051.841-25	MACIEL RODRIGUES DE BRITO	55.00	Aprovado
021	000070	776.526.221-15	LIDOMAR RIBEIRO SILVA	52.50	Aprovado
022	000043	003.383.271-42	DAVI LIMA DA SILVA	50.00	Aprovado
023	000097	019.980.941-03	MARIANA RIBEIRO NASCIMENTO	50.00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

**Aviso de Licitação
 Pregão Presencial Nº 001/2011**

O Fundo Municipal de Saúde de Muricilândia – TO torna público que a Sessão de Abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2011, tipo menor preço por item, visando à aquisição de combustível, lubrificantes e outros, no dia 08 de Dezembro de 2011, na sede da Prefeitura, às 9:30 hs.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone: (63)3429-1157 durante o horário de expediente.

Muricilândia - TO, 24 de Novembro de 2011.

Aldenor da Silva G. Tupinambá
 Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

DECRETO Nº 0107/2011, Peixe, 10 de novembro de 2011.

“REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NEILA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Edital do Pregão Presencial nº 024/2011, que vislumbra a possibilidade da revogação do certame, a juízo da administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público,

CONSIDERANDO finalmente, a falta de recursos financeiros para cumprir com os compromissos totais deste certame, levando em conta a proximidade do final deste exercício;

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2011, advinda do Processo Administrativo nº 54079/2011, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Peixe – TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2011.

NEILA PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 CONTRATO Nº 135/2011.
 PROCESSO: Processo licitatório nº 048/2011 modalidade CONVITE nº 026/2011.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fátima
 CONTRATADO: VANDERLAN DE ARAUJO LOPES
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONFECÇÃO DE PLACAS PARA OBRAS, FAIXAS E PAINEL PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO, INFORMATIVOS E AÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DESTA MUNICÍPIO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.550,00 (Vinte Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato no dia 23.09.2011 a 31.12.2011
 DOTAÇÃO: 04.122.0435.2.008/27.122.2701.2.069/12.122.1209.2.039/08.122.0811.2.020/10.122.1003.2.024.3.3.90.36
 Signatários: CONTRATANTE: LUIZ SARDINHA MOURÃO/Prefeito Municipal de Fátima – TO. CONTRATADA: VANDERLAN DE ARAUJO LOPES

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Peixe – Tocantins torna público que o Pregão Presencial n.º 026/2011, o qual objetivava a aquisição de um veículo automotor 0KM, destinado para manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado pela terceira vez, fica declarado DESERTO, pelo não comparecimento de nenhum licitante interessado no certame.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR

Piraquê – TO, 24 de novembro de 2011.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

O Sr. Márcio de Andrade Cordeiro, vereador do município de Piraquê – TO, presidente da Comissão Parlamentar de Investigação, em cumprimento às disposições Regimentais desta Casa de Leis em consonância do disposto no art. 5º inciso III do Decreto Lei 201/67, considerando que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, uma vez que já foi diligenciado por duas vezes em sua residência, a qual na primeira fomos informados que estava viajando e na segunda vez encontrava-se fechada, vem por meio desta CITAR o denunciado OLAVO JÚLIO MACEDO, para tomar ciência dos fatos que lhes são imputados, para que, querendo, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que deseja produzir e a pertinência destas ao processo, arrole testemunha até o máximo de 10 (dez), isso tudo no prazo de 10 (dez) dias contados da data da citação válida, outrossim, INTIMAR da decisão do plenário da Câmara que recebeu os pedidos formulados pelo nacional Alcimar Paulino dos Santos que requereu a instalação de CPI e o Afastamento enquanto tramita o processo.

Márcio de Andrade Cordeiro
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2011**

O Município de Porto Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 07 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011, no sítio www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, Pregão na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Mais informação através do fone (63) 3363 – 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Porto Nacional - TO, 24 de Novembro de 2011.

Wilmington Izac Teixeira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

EXTRATO DO EDITAL Nº 005/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 005/2011 referente à homologação das inscrições do CONCURSO PÚBLICO 001/2011.

Edital e maiores informações encontram-se à disposição na sede da prefeitura durante o expediente e nos sites www.tupirama.to.gov.br ou www.naturalsconsultorias.com.br.

Tupirama/TO, 24 de novembro de 2011.

ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Décio Rebeschini, portador do CPF n.º 193.712.170-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Linha de Energia Elétrica com tensão de 34,5 KV, com endereço no Loteamento Barreira da Cruz, Gleba 02, Zona Rural, município de Cristalândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA n.º 001/86 e Resolução COEMA-TO n.º 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, CNPJ: 62.011.788/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de limpeza urbana e esgoto, limpeza e higienização em ambientes, higienização e desinfecção hospitalar, serviço de processamento de roupas hospitalares, serviço de nutrição e dietética hospitalar, imunização e controle de pragas urbanas e descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, com endereço à Quadra 212 Norte, ARNE 25, QI 08, Alameda 07, Lote 20, em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Everaldo Antonio da Silva, CPF: 031.568.556-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Outorga de Água (DUI), Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda Alvorada, Zona Rural, Município de Taipas do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Carlos Antonio Gonçalves, CNPJ: 14.571.499/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda São Nicolau III – Zona Rural – Município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Carlos Antonio Gonçalves, CNPJ: 14.571.499/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda São Marcos – Zona rural – Município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FS LANDIM E CIA LTDA, CNPJ: 07.331.660/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Outorga de Água (DUI), a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda Santo Antonio – Zona Rural – Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A empresa CESILIO AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.789.482/0001-64, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, renovação da Licença de Operação para atividade industrial FRIGORÍFICO.

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0417/2011

Fixa o valor de anuidades no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 242, de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO que os arts. 10 e 16, da Lei nº 5.905/73, definem a receita do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, devem ser estabelecidos pelo Conselho Federal de fiscalização profissional para cada regional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 22ª Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as anuidades devidas ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, nos valores de:

§ 1º Pessoas físicas:

I - Enfermeiros: R\$ 241,46;

II - Técnico de Enfermagem: R\$ 154,85;

III - Auxiliar de Enfermagem: R\$ 133,80.

§ 2º Pessoas jurídicas, conforme o capital social:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º Os valores das anuidades serão reajustados anualmente de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º As anuidades terão vencimento em 31 de janeiro e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I - com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II - parcelado sem desconto em 5 quotas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 3% (três por cento) ao mês, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro;

§ 1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

§ 2º Não havendo o pagamento até 31 de janeiro ou o parcelamento previsto no inciso II deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de julho.

Art. 5º São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - portadores de inscrição remida;

II - portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda;

III - que tenham sido atingidos por calamidade pública no local de moradia, mediante comprovação efetiva dos danos sofridos e que atendam a qualquer dos requisitos abaixo:

a) recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

b) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

c) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo pela Diretoria do COREN, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º A isenção prevista no inciso III deste artigo é restrita ao ano da concessão dos benefícios listados nas alíneas 'a', 'b' e 'c'.

§ 4º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de novembro de 2011.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
PRESIDENTE

GELSON L. DE ALBUQUERQUE
COREN-SC Nº 25336
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO
TOCANTINS - SINTRAS-TO.**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados do sindicato que estejam em dia com suas obrigações sindicais para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2011, às 15:30 horas, em primeira convocação, na sede central do SINTRAS-TO, à 405 Norte, Al. 8, Lt. 1, Conj. HM3, cidade de Palmas-TO, para tratarem da seguinte ordem do dia: A) leitura do presente edital; B) prestação de contas 2010; C) previsão orçamentária 2012; D) parecer Conselho Fiscal. Não havendo quorum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará às 16:00 horas, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2011.

Manoel Pereira de Miranda
Presidente.

“Nosso Horizonte, Projeto Ético Político Profissional.
Nosso Chão, o Trabalho Ético e Organização.”

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
GRESS 19º REGIÃO – GOIÁS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, GRESS 19ª REGIÃO, regulamentado pela lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, com a finalidade precípua de orientar, disciplinar, fiscalizar, o exercício da profissão do assistente social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, NOTIFICA as (os) profissionais abaixo relacionados, que em virtude do não pagamento da(s) anuidade(s), deverão efetuar a devida quitação, ou apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, sob pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ficando impedido de exercer qualquer atividade ou função de assistente social, nos termos que dispõe o artigo 25 e parágrafo único c/c a alínea “c” do art. 22 do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, instituído pela Resolução CFESS nº 354/97, de 17 de dezembro de 1997.

Comunicamos, outrossim, que caso não haja pagamento do(s) débito(s), ou que seja apresentado defesa e esta não seja acolhida, os débitos serão cobrados judicialmente.

ADRIANA MARQUES REIS- 2699; ALDINAN SANTOS PEREIRA- 2263; ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI – 3071; AMÉLIA CRISTINA PEREIRA MENDES – 3180; DENISE DE SOUZA OLIVEIRA- 2376; ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA- 2496; ELEUZA DE GOUVEIA CARVALHO- 1744; ELIENE FEITOSA PEREIRA PARENTE- 2494; ELIANA AIRES DA SILVA- 2654; HELENA CRISTHINA TELLES- 1947; LUZILEIDE DE FRANCA ALMEIDA- 2906; LÚCIA HELENA DA SILVA SANTOS- 1571; LILIAN FERNANDES DA CRUZ- 2450; MARILÉA BORGES DE LIMA – 2479; MARIA RITA CABRAL-676; MARIA HELENA DEVAFARI DAS DORES- 99060; ROBSON JOSÉ DA SILVA – 2344; REJANE CURSINO DA COSTA – 3195; VANESSA ECKERT- 2923; VILMA MOREIRA DIAS MILHOMEM- 2148; TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS – 2855; JANETH SANTOS NERES SALES – 3030; SONIA GARCEZ BUENO – 1734; VIVIAN DA CONCEIÇÃO VIANA – 3149; VALÉRIA RIBEIRO DE MOURA- 2848; LORENA LEANDRO BARREIRA- 2272.

Goiânia, 24 de novembro de 2011.

JUNIA RIOS CAMPELO
PRESIDENTE
GRESS 19ª REGIÃO/GO

**TOBASA – TOCANTINS BABAÇU S/A - NIRE 17 3 0000151 1
CNPJ: 02.747.251/0001-60 - INSC. EST: 29.005469-9**

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, apresentamos-lhes, com este, as Demonstrações da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010.

Na oportunidade, agradecemos o apoio constante dos nossos acionistas e clientes.

Tocantinópolis, 10 de novembro de 2011.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

ATIVO	Legislação Societária 2.010	Legislação Societária 2.009
CIRCULANTE	-	56,17
Caixa e Bancos	-	56,17
Outras Contas a Receber	-	-
Sub-Total.....	-	56,17
NÃO CIRCULANTE	403.210,63	401.667,85
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Coligadas	38.880,00	20.000,00
Sub-Total.....	38.880,00	20.000,00
INVESTIMENTO		
Participação em Empresas Coligadas	-	3.466.028,00
Provisão para Perda com Desv. de Ativo	-	(1.716.384,53)
Resultado na Equivalência Patrimonial	-	(1.732.306,25)
Sub-Total.....	-	17.337,22
IMOBILIZADO		
Imobilizado Líquido	364.330,63	364.330,63
Sub-Total.....	364.330,63	364.330,63
TOTAL GERAL.....	403.210,63	401.724,02

PASSIVO	Legislação Societária 2.010	Legislação Societária 2.009
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	167.545,34	141.368,61
Parc. Tributos Federais	18.939,44	19.672,71
Empréstimos e Financiamentos	148.605,90	121.695,90
Sub-Total.....	167.545,34	141.368,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	235.665,29	260.355,41
Capital Social	16.695.817,80	16.695.817,80
Res. de Corr. Mon. do Capital	239.810,70	239.810,70
Reservas de Reavaliação	-	-
Resultados Acumulados	(16.675.273,09)	(14.747.841,90)
Resultados do Ex. de 2009	-	-
Resultados do Ex. de 2010	(24.690,12)	(1.927.431,19)
Sub-Total.....	235.665,29	260.355,41
TOTAL GERAL	403.210,63	401.724,02

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2010

Atividades Operacionais (A)	R\$ (8.115,58)
Descrição	Valor
Recebimento de Clientes e outros (+)	-
Pagamentos de Tributos (-)	(8.115,58)
Pagamentos de Promoção/Publicidade (-)	-
Outros Pagamentos Operacionais (-)	-
Atividades Operacionais (B)	R\$ 29,41
Descrição	Valor
Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado (+)	-
Aquisição de Ativo Permanente (-)	-
Recebimento de Dividendos (+)	29,41
Atividades Operacionais (C)	R\$ 28.790,00
Descrição	Valor
Integralização Capital em Dinheiro (+)	-
Recebimento Empréstimos /Financiamentos (+)	28.790,00
Atividades Operacionais (A+B+C)	R\$ 20.703,83
Saldo Inicial do Disponível	20.056,17
Saldo Final do Disponível	-
Aumento/Diminuição do Disponível	20.056,17

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAIS
POSIÇÃO EM 31.12.2009	16.695.817,80	239.810,70	(1.667.372,93)	-14.747.841,90	520.413,67
Correção Monetária	-	-	-	-	-
Rev. da Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-
Capital Social	-	-	-	-	-
Ajustes de Ex. Anteriores	-	-	-	-	-
Aumento de Capital AGO/E	-	-	-	-	-
Resultado Líq. do Exercício	-	-	-	-	-
POSIÇÃO EM 31.12.2010	16.695.817,80	239.810,70	-	-16.699.963,21	520.413,67

LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA (Em Reais)

Em 31 de Dezembro de 2009	16.935.628,50		520.413,67
Resultados Acumulados		(16.699.963,21)	
Reservas de Reavaliação		-	
Em 31 de Dezembro de 2010	16.935.628,50	(16.699.963,21)	520.413,67

"AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS"

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em Reais)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	Legislação Societária 2.010	Legislação Societária 2.009
Vendas	-	-
Devoluções e abatimentos	-	-
Impostos Sobre Vendas	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-
Custo dos Produtos Vendidos	-	-
LUCRO BRUTO	-	-
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
Comerciais	-	-
Administrativas	(7.049,15)	(61.507,78)
Financeiras	(333,16)	(2.550,92)
LUCRO OPERACIONAL	(7.382,31)	(64.058,70)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS		
Financeiras	-	-
Vendas do Imobilizado	-	-
Custo das Vendas do Imobilizado	-	-
Rendas Eventuais	29,41	76,94
Resultado da Equiv. Patrimonial	(17.337,22)	(147.064,90)
Perdas Diversas	-	(1.716.384,53)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(24.690,12)	(1.927.431,19)
	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Ações em circulação do Capital Integralizado	55.652.726	55.652.726
Lucro(Prejuízo) por ação de Capital integralizado	(0,01)	(0,01)

"AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS"

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/2010

1. Contexto operacional

A Tobasa Tocantins Babaçu S/A é uma empresa investidora no segmento agroindustrial, especificamente no processamento do coco de babaçu, fruto de uma palmeira nativa presente em grande parte da região Norte e Nordeste do Brasil, onde a empresa está localizada.

2. Apresentação das demonstrações e principais práticas contábeis adotadas

2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis da Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 alteradas pela Lei nº 11.638/07 e 11.941/2009, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e resoluções e pronunciamentos técnicos da CVM.

2.2. Principais práticas contábeis

2.2.1 Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. Como não vende produtos, as receitas ou despesas da companhia são obtidas quando há resultados positivos ou negativos na equivalência patrimonial, pois as atividades industriais da empresa encontram-se paralisadas motivo pelo qual não possui receita operacional.

2.2.2 Imposto de renda e contribuição social

São calculados com base nas alíquotas vigentes de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, para fins de determinação de exigibilidade. Como não apresentou resultado positivo não há nenhuma provisão pra tais impostos e contribuições.

3. Créditos de partes relacionadas

a) Operações de mútuos

As operações de mútuos com partes relacionadas são decorrentes de necessidades pontuais de caixa, as quais não estão sujeitas a encargos financeiros e não possuem vencimento pré-definido.

4. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social é de R\$ 16.695.817,80 em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, representado por 55.652.726 ações ordinárias e preferenciais classes A, B e C nominativas e sem valor nominal.

Edmond Aziz Baruque
Dir. Presidente

José Batista Neto
Dir. Financeiro
Contador – CRC-RJ
020291/O-5

Sua saúde começa dentro da sua casa!

Sujeira é passagem para doenças.



Dengue

Sintomas:

Febre alta, dores nas articulações, vermelhidão no corpo, dor nos olhos, dor de cabeça, tontura, dores musculares, queda de pressão e sangramentos



INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada na edição nº 3060 do DOE, seguem as normas abaixo:

- 1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:
 - 1.1 arquivo único em *Word*;
 - 1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;
 - 1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;
 - 1.4 fonte arial, tamanho 12;
 - 1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;
 - 1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;
 - 1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;
 - 1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.
- 2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.
 - 2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses "Republicado(a) por Incorreções".
 - 2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.
- 3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.
- 4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- 5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICIAL.TO.GOV.BR
- 6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou mídia magnética, será de 8:00 às 15:00 h



VÍRUS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: